

Lei nº 98

Prorroga vigência de lei

O Povo de Caracati, por seus representantes, e em promulgo a seguinte lei:

Art- 1º - fica prorrogada até 31 de Outubro de 1950 e a partir de 1º de Março, a vigência da lei nº 71, de 18 de Novembro de 1949, que concede favores fiscais.

Art- 2º - Prorrogadas as disposições em contrário entrarão esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caracati, em ...19... de ... de 1950.

Encarregada do serviço - Maria José Mariano.

*[Signature]*

*[Signature]*

Ata de ... digitalizada e ...  
no ...  
Parecer nº ...  
16.05.16  
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL  
LEI Nº 98/1950